### CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS Estado de



# Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

#### LEI MUNICIPAL N°1759/2023

Altera o artigo 56 da lei n° 621/1984 para definir as condições de transferência dos Servidores Públicos do Município de Senhora dos Remédios e da outras providencias.

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios apreva e eu, Presidente da Câmara Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1° - Esta Lei tem por objetivo alterar o artigo 56 da Lei n° 621, de 25 de setembro de 1884, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do município de Senhora dos Remédios - MG, passando a vigorar com a seguinte redação:

#### Art. 56° (...)

- III Em caso de interesse da Administração Pública, a transferência para qualquer cargo, deverá priorizar primeiramente o carvidor com residência na mesma região onde se localiza a un Made
- IV Após a análise do inciso III, a administração deverá consultar primeiramente o funcionário efetivo com mais tempo de serviço para sua concordância na transferência.
- V Em sodos os casos de transferência de funcionários para outra região de serviço ou cargo, os funcionários efetivos terão preferência de escolha do local, em relação aos cargos comissionados.
- Art. 2°. Revogadas todas as disposições em contrário, entrando esta em vigor na data de sua publicação.

Rua Coronel Ferrão, 251 – Centro, Município de Senhora dos Remédios (MG), CEP: 36275-000 Telefone: (32) 3343-1237

## CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS Estado de

Minas Gerais CNPJ 01.065.058/0001-86

Esta Lei é dada por publicada com sua afixação no quadro próprio destinado a divulgação dos atos do Poder Legislativo Municipal.

Senhora dos Remédios - MG, em 10 de novembro de 2023.

Vereador RUBENS REWERTON DE SOUZA Presidente